



**MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL**

REUNIÃO Nº

**PROPOSTA**

Nº **15 /2019/DURB/DIMOT**

Realizada em

DELIBERAÇÃO Nº

---

**ACORDO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL E A ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE SETÚBAL E SESIMBRA, SA, PARA CONSTITUIÇÃO DE AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES, NO CONCURSO DE CONCESSÃO DO ESTACIONAMENTO TARIFADO.**

---

Considerando que:

1. No Plano de Mobilidade Sustentável e Transporte de Setúbal (PMSTS), aprovado por unanimidade em Reunião de Câmara Municipal e Assembleia Municipal no passado ano de 2018, se considera que uma gestão mais eficaz do estacionamento contribui de forma significativa para a qualificação do espaço público em contexto urbano;
2. O predomínio do uso do transporte individual reflete-se, entre outros aspetos, na pressão elevada da procura sobre o estacionamento em várias zonas do concelho (sobretudo na cidade de Setúbal), com todas as consequências negativas que daí advêm (e.g. desqualificação do espaço público, criação de barreiras à circulação pedonal e em bicicleta, constrangimentos na fluidez do tráfego automóvel, insegurança rodoviária, etc.);
3. Neste enquadramento procedeu-se à revisão do atual do Regulamento Municipal de Estacionamento Público Tarifado e de Duração Limitada no Concelho de Setúbal, com base na definição de um novo modelo de gestão de estacionamento, que abrange nomeadamente a Frente Ribeirinha;
4. A Câmara Municipal de Setúbal se prepara para o lançamento de Concurso Público que visa a Conceção, Construção e Exploração em regime de concessão de 3 parques de estacionamento subterrâneos, associados à concessão do estacionamento tarifado na via pública;
5. É importante dar coerência e uniformidade à política de estacionamento preconizada para a cidade de Setúbal;
6. Ao abrigo do disposto no artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, com as últimas alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 214-G/2015, de 2 de outubro, podem várias entidades adjudicantes agrupar-se com vista à formação de contratos cuja execução seja do interesse de todas;

7. A Câmara Municipal de Setúbal (CMS) e a Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S.A. (APSS, S.A.) pretendem estreitar a colaboração entre a cidade de Setúbal e o porto de Setúbal com vista à integração dos planos de ordenamento e melhoria das condições de utilização das áreas urbanas, com efeitos no planeamento estratégico integrado e promoção de sinergias.

Nesse sentido, tendo em conta que é desejável a simplificação de procedimentos e a otimização de meios e custos na realização de um procedimento concursal desta importância e dimensão que se traduzirá numa uniformização e disciplina do estacionamento em toda a área urbana da Cidade de Setúbal, onde a Frente Ribeirinha é um local alvo de grande pressão automobilística e que carece de intervenção urgente, **propõe-se**, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do Artigo 39.º do Código de Contratos Públicos conjugado com a alínea n) do n.º 2 do Artigo n.º 23 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

1. A constituição de um Agrupamento de Entidades Adjudicantes entre a Câmara Municipal de Setúbal e a Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, SA para a contratação em conjunto da **“CONCESSÃO DA GESTÃO, EXPLORAÇÃO, MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE LUGARES DE ESTACIONAMENTO PAGO NA VIA PÚBLICA À SUPERFÍCIE NA CIDADE DE SETUBAL E CONSTITUIÇÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE EM SUBSOLO PARA A CONCEPÇÃO, CONSTRUÇÃO E EXPLORAÇÃO DE 3 PARQUES DE ESTACIONAMENTO NO SUBSOLO NA CIDADE DE SETÚBAL”**, de acordo com a redação da minuta em anexo;
2. Que o agrupamento a constituir com a assinatura do presente acordo, se extinga com a adjudicação do respetivo contrato, devendo o mesmo ser integrado nas Peças do Procedimento Concursal referido.

Mais se propõe que a parte da ata respeitante a esta deliberação seja aprovada em minuta para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57º da lei 75/13, de 12 de setembro.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

---

---

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

---

---

APROVADA / REJEITADA por : \_\_\_\_\_ Votos Contra; \_\_\_\_\_ Abstenções; \_\_\_\_\_ Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de Setembro*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA